

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE CAPÃO DA CANOA/RS.**

Criado pela Lei nº 574 de 17 de dezembro de 1991.

Capão da Canoa, 25 de agosto de 2015.

EDITAL Nº 014/2015

“RETIFICAÇÃO”

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO DA CANOA/RS E A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 574 de 17 de dezembro de 1991 e atendendo ao disposto na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Federal 12.696 de 25 de Julho de 2012 e as resoluções nº 152 de 09 de agosto de 2012 e nº 170 de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA torna público o presente **EDITAL 014/2015** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

Torna público, a divulgação da troca do local de votação no Município de Capão da Canoa / RS para o pleito de 04 de outubro de 2015 onde ocorrerão as Eleições Unificadas do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Capão da Canoa/RS para o quadriênio 2016/2019 para a **Casa de Cultura** – situada na Rua Peri, 697, Bairro Centro. Mantém a **Subprefeitura Municipal de Capão Novo** como outro endereço de votação conforme divulgação anterior e lista abaixo com as suas respectivas secções.

Os locais de votação serão os seguintes:

A) Os eleitores das Seções 7 – 38 - 50 -76 – 86 - 105 e 118 (Capão Novo); os eleitores das Seções 11 – 40 e 43 (Curumim); os eleitores



das Seções 08 – 33 -60 e 113 (Arroio Teixeira); os eleitores das Seções 10 – 75 e 97 (EMEF Mário Curtinove – Praia do Barco); todos poderão comparecer e votar no Distrito de Capão Novo, na **Subprefeitura Municipal de Capão Novo** situado na Rua Bem-te-vi, 3774 – Núcleo São José -Distrito de Capão Novo;

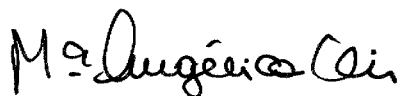
B) Os eleitores das demais Seções do Município de Capão da Canoa/RS, poderão comparecer e votar na **Casa de Cultura** situada na Rua Peri, 697, Bairro Centro, Capão da Canoa / RS;

No dia do pleito, o horário de funcionamento das seções eleitorais para votação terão seu início as 09h00 min e o seu encerramento às 17h00min impreterivelmente;

Publique-se,

Encaminhe-se cópias ao Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, Gabinete do Prefeito, Câmara Municipal de Vereadores, Conselho Tutelar, site oficial da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS e Jornais locais.

Capão da Canoa, 25 de agosto de 2015.



Maria Angélica da Rosa Chies

Presidente do COMDICA